



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.766/2003

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Ação Social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social

Transferência de Recursos para a Associação de Artesãos de Cachoeira do Brumado

02.08.02.28.244.0000.0.028.335041 – Contribuições.....R\$
5.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social

02.08.02.28.244.0802.2.045.339030 – Material de Consumo.....R\$
5.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 23 de setembro de 2003.

CELSONO COTA NETO
Prefeito Municipal